

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024PMSL**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e o fornecedor MAGAZINE SÃO FRANCISCO LTDA firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 020/2024PE.

Aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras - BA, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.616/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Sebastião Laranjeiras, **Sr. PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**, e do outro lado a Empresa **MAGAZINE SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.626.373/0001-97, estabelecida na AVENIDA SANTO ANTONIO, 101 - CENTRO – CEP 46455-000 - CARINHANHA - BA, detentora do endereço eletrônico, através de seu Representante Legal, o(a) Sr(a).RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHAES, inscrito sob o CPF nº 993.\*\*\*.\*\*\*-10, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Nº 018, de 20 de fevereiro de 2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE**.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### **1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A SER UTILIZADOS NAS DEPENDENCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGAOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa/contrato administrativo, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

<b>GRUPO 02 - DESCARTÁVEIS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO	Caixas	30	CHIACHIO	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00



	EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.					
2	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARACA OU IDENTIFICACÃO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À ANORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTAVEIS ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2500 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES: NA EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	Caixas	100	CHIACHIO	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
3	COPO DESCARTAVEL DISTRIBUIÇÃO DE SOPA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 500ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TOXICO, PESO UNITARIO MINIMO DE 6,60 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICACÃO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 1000 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	Caixas	20	CHIACHIO	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
4	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca, não tóxico, CAIXA C/ 20 Pacote com 50 unidades. com informação do fabricante e composição estampada na embalagem.	Unidades	10	SERTPLAST	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - várias cores CAIXA (20 pacote: 50 un.).	Caixas	20	SERTPLAST	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 20 cm. FD C/48 PCT Cada pacote com 50 unidades cada.	Caixas	32	DESTAK	R\$ 63,00	R\$ 2.016,00
7	MARMITEX DE ALUMINIO fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	Unidades	30	BOREDA	R\$ 29,00	R\$ 870,00
8	MARMITEX DE ISOPOR, fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	Caixas	20	TOTALPLAST	R\$ 47,00	R\$ 940,00
9	PRATOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA, profundidade 1 cm, diâmetro 15 cm (quantidade por pacote: 10 un.).	Caixas	300	CHIACHIO	R\$ 1,50	R\$ 450,00
10	PRATOS DESCARTÁVEIS - fundo refeição - 21cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 210mm.	Caixas	200	CHIACHIO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
11	PRATOS DESCARTÁVEIS - fundo refeição - 26cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 260mm.	Caixas	100	CHIACHIO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
12	PRATOS DESCARTÁVEIS - refeição raso - 26cm (quantidade por pacote: 10 un.) - capacidade: 260mm.	Caixas	70	CHIACHIO	R\$ 3,00	R\$ 210,00
13	TALHER DESCARTÁVEL, material plástico, tipo colher, aplicação refeição. com 50 unidades.	Caixas	110	SERTPLAST	R\$ 3,50	R\$ 385,00
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>						<b>R\$ 26.571,00</b>
<b>GRUPO 04 - PRODUTOS PARA HIGIENE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	COTONETE, objeto de higiene pessoal, utilizado para limpar ouvidos, caixa com 75 und	Caixas	60	ISA BABY	R\$ 3,00	R\$ 180,00
2	CREME DE PENTEAR INFANTIL: especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. com fórmula clinicamente testada, não possui álcool e não irrita. indicação para uso infantil postado na embalagem. deve conter no rótulo o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente, através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, peso líquido do produto unitário: 300ml	Unidades	12	PALMOLIVE	R\$ 11,00	R\$ 132,00
3	CREME PARA CABELO; tipo condicionador; cabelo normal; indicado para uso infantil; composto de essência; água, metol sulfato de behenil, trimetil, amônio álcool cetosteárilico, ciclotricone; cloreto de hidroxietil, behenamido propil dimoniopolisorbato	Unidades	12	PALMOLIVE	R\$ 11,00	R\$ 132,00

	20, edta dissidio; embalagem frasco plástico de 350ml; com registro na anvisa e autorização do ministério da saúde.					
4	SABONETE para banho em barra, ph neutro, pacote com 12 unidades 90gr	Pacotes	8	ALBANY	R\$ 24,00	R\$ 192,00
5	SHAMPOO, TIPO NEUTRO, composto de coco amido propil bateina glicerina, edta, água deionizada, de uso infantil, para cabelos normais, sem álcool e de ph balanceado. 200ml	Unidades	12	POMPOM	R\$ 11,00	R\$ 132,00
6	Absorvente Cobertura Suave Com Abas: dimensão 7.5 x 16.5 x 16 cm; 0.2 g Pacote com 8 Unidade	Pacotes	95	INTIMUS	R\$ 4,40	R\$ 418,00
7	Creme dental infantil sem flúor, sem corantes, sabor suave de frutas 50g	Unidades	110	DENTIL	R\$ 3,50	R\$ 385,00
8	Escova dentária infantil, com cerdas macias e cabeça pequena	Unidades	642	DENTIL	R\$ 2,00	R\$ 1.284,00
9	COLÔNIA, com fragrância de alfazema, formula dermatologicamente testada, embalagem: frasco de plástico com no mínimo 118 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima. Composição mínima: Flores Secas de Alfazema, Canela e álcool Etilico.	Unidades	24	ALFAZEMA	R\$ 16,00	R\$ 384,00
10	SABONETE para banho em barra, ph neutro, pacote com 12 unidades 80gr	Unidades	192	ALBANY	R\$ 21,00	R\$ 4.032,00
11	Lenço umedecido. Aqua, propylene glycol, cocamidopropyl betaine, polysorbate 20, PEG-75 lanolin, dichlorobenzyl alcohol, disodium EDTA, tetrasodium EDTA, phenoxyethanol, methylisothiazolinone, calendula officinalis flower extract, parfum, linalool, hexyl cinnamal, coumarin, citronellol, alpha-isomethyl ionone C/50UN	Unidades	24	ISA BABY	R\$ 5,50	R\$ 132,00
12	SABONETE, liquido, coco amidopropil betaina, acido cítrico, essência, água destilada, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela anvisa- 500 ml.	Unidades	530	FOLHA E NATIVA	R\$ 13,00	R\$ 6.890,00
13	Toalha de Banho 230g/m² 100% Algodão 70x130cm, Branca	Unidades	71	LUFAMAR	R\$ 25,90	R\$ 1.838,90
14	Toalha de Rosto 40x60cm 110g 100% Algodão, Branca	Unidades	125	LUFAMAR	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DO GRUPO 04</b>						<b>R\$ 17.631,90</b>
<b>GRUPO 07 - VASSOURAS E RODOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.	Unidades	227	BELANO	R\$ 12,32	R\$ 2.796,64
2	VASSOURA - cerdas em piaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.	Unidades	62	BELANO	R\$ 25,91	R\$ 1.606,42
3	Rastelo de jardim - fabricado com plástico virgem, alta resistência e durabilidade. Modelo: FJ-1023 Cor: Preta	Unidades	65	TRAMONTINA	R\$ 54,81	R\$ 3.562,65
4	Rodo 60 cm, branco e azul, Master, EVA, Polipropileno, dimensões da embalagem 118.6 x 7 x 6 cm; 680 g	Unidades	220	BELANO	R\$ 24,35	R\$ 5.357,00
5	VASSOURA, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros	Unidades	299	BELANO	R\$ 15,36	R\$ 4.592,64
6	VASSOURA, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral	Unidades	135	BELANO	R\$ 21,88	R\$ 2.953,80
<b>TOTAL DO GRUPO 07</b>						<b>R\$ 20.869,15</b>
<b>GRUPO 08 - EPI, LUVAS E TOUCAS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	AVENTAL EM PVC, impermeavel forrado, branco; medidas aproximadas: 1,20 x 0,70 metros.	Unidades	14	KN	R\$ 32,27	R\$ 451,78
2	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.	Pares	22	PEGAFORTE	R\$ 61,15	R\$ 1.345,30
3	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par.	Pares	546	VABENE	R\$ 14,13	R\$ 7.714,98
4	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	Pares	69	VABENE	R\$ 9,30	R\$ 641,70
5	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. características adicionais: palma	Pares	25	VABENE	R\$ 9,30	R\$ 232,50

	antiderrapante, interior em algodão flocado.					
6	Touca branca - Composição: TNT tecido não tecido, 100% polipropileno - atóxico e elástico. PCT C/100UND	PACOTE	2170	DESCARPAK	R\$ 10,01	R\$ 21.721,70
7	Luva descartável - Látex proced C/ Pó Bioabsorvível Caixa C/100Un (G, M)	Caixas	50	NOBRE	R\$ 26,18	R\$ 1.309,00
TOTAL DO GRUPO 08						<b>R\$ 33.416,96</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Sebastião Laranjeiras-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## **1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

## **3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

#### **4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.



11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto-Bahia.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Sebastião Laranjeiras-Bahia, 23 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MAGAZINE SÃO FRANCISCO LTDA**  
RAIMUNDO NONATO PIRES MAGALHAES  
**FORNECEDOR(A)**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF